

DECRETO Nº 11.611, DE 30 DE MARÇO DE 2020

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS
COMPLEMENTARES PARA
CONTENÇÃO DO COVID-19.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades náuticas de lazer e de turismo em marinas, píer, atracadouros, assim como o trânsito marítimo de embarcações turísticas ou de lazer por toda a extensão municipal da Baía da Ilha Grande.

Art. 2º Os servidores e agentes públicos em regime de revezamento de jornada de trabalho ficam sujeitos a falta no caso de descumprimento do isolamento social.

Art. 3º Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigentes os Decretos Municipais nº 11.593/2020, nº 11.596/2020, nº 11.599 e 11.602/2020, no que não conflitarem com o presente.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: _____ Pág.: _____ Data: ____/____/2020